



## *Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº150, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

*"Fixa a data limite para compras e contratação de serviços solicitados pelas Secretarias Municipais e dá outras providências."*

**TSUOSHI JOSÉ KODAWARA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1.º** - Fica determinado as Secretarias Municipais que esta municipalidade aceitará pedidos de compras e contratação de serviços até o dia 06 de dezembro de 2013.

Parágrafo único – após a data especificada no “caput” deste artigo só serão aceitos pedidos de compras ou contratações de serviços, em casos de emergência comprovadas ou para que sejam atendidas as metas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 01 de novembro de 2013

**TSUOSHI JOSÉ KODAWARA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

**LUIZ CARLOS ARANTES DE BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças